

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0040586411

DECRETONº 28.364, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Tribunal de Justiça Desportiva - TJDe revoga Decreto nº23.999, de 28 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 775, de 2 de julho de 2014, e considerando as deliberações da 5ª Sessão Ordinária realizada pelo Conselho Estadual de Desporto e Lazer - CONEDEL, em 26 de junho de 2023, na qual foram apresentadas e aprovadas as indicações dos membros do Tribunal de Justiça Desportiva - TJD,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados e/ou reconduzidos para compor o Tribunal de Justiça Desportiva - TJD de Rondônia, pelo período de 4 (quatro) anos, nos termos do §4º do art. 17 da Lei Complementar nº 775, de 2 de julho de 2014, que "Cria, no âmbito do Estado de Rondônia, o Sistema Estadual do Desporto e Lazer, institui normas gerais sobre o desporto e dá outras providências.", os seguintes membros:

- I - Almane Lima Monte Sá da Silva;
- II - Dney Aparecida Santos;
- III - Domingos Sávio Gomes dos Santos;
- IV - Eduardo Caramori Rodrigues;
- V - Miquéias José Teles Figueiredo;
- VI - Orlando Cavalcante Pereira Silva Junior, reconduzido;
- VII - Paulo Pereira;
- VIII - Rodrigo Afonso Rodrigues de Lima, reconduzido; e
- IX - Simone da Silva Vicentin, reconduzida.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 23.999, de 28 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0040848737

DECRETO Nº 28.358, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Primeiro-Tenente da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar - QOAPM, Registro Estatístico *****385, AMISTON GEREMIAS DE OLIVEIRA, cedido para exercer funções de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 28 de agosto a 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de Calamidade Pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2º O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.